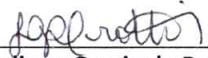


Da: Responsável Técnica – CEO

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico.

Data: 14/05/2025


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável Técnica – CEO –
CISAMUSEP

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de radiação, controle de qualidade e levantamento radiométrico.

Valor Menor: R\$ 3.030,00

Data: 05/06/25


Giseli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

De: Diretoria Financeira

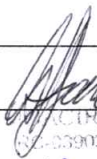
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2004		3.3.90.39		17.00	02369
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
02369	640.862,11	303.885,27	336.976,84	151.726,09	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
-	-	-	-	-	
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa			
10.000,00					0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/06/2025

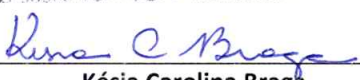

Flávia Galbardi Soares
ERC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 09/06/25


Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

☐ Anexo

* Inexigibilidade

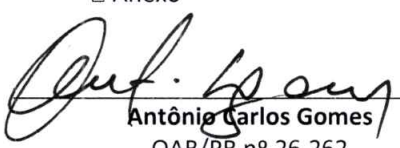
Nº do Parecer:

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 10/06/2025


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☒ Não

Data: 10/06/25


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

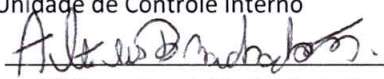
De acordo com as informações Autorizo a despesa.

Data: 10/06/25


Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 11/06/25


Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

Maringá, 16 de dezembro de 2024.

1. CATEGORIA

Prestação de serviço.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a RDC nº 611/2022 e IN nº 95/2021 da ANVISA, que regulamentam o controle de exposições médicas, ocupacionais e do público;

Considerando o Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Maringá na data de 01/10/2024;

Considerando que as tomadas radiográficas são indispensáveis para o tratamento endodôntico;

Considerando que as radiações ionizantes emitidas por aparelhos de Raio X são nocivas aos seres humanos quando emitidas em excesso;

Considerando que é necessário certificar-se de que não está havendo exposições desnecessárias à radiação e que, os requisitos de proteção radiológica apontados na legislação vigente estão sendo observados, além de garantir uma boa qualidade da radiografia e maior proteção às pessoas;

Considerando que a habilitação concedida pelo Ministério da Saúde para funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação, a contratação de serviço de consultoria presencial contemplando a realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade de equipamentos e radiação de fuga é indispensável para a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas, habilitado junto ao Ministério da Saúde como CEO Regional tipo III (Portaria Ministério da Saúde nº 307, de 28 de fevereiro de 2020), para oferta de atendimentos odontológicos especializados aos 30 municípios consorciados na especialidade de Endodontia.

3. ÁREA REQUISITANTE

Centro de Especialidades Odontológicas do CISAMUSEP.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de empresa para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3 APARELHOS DE RAIOS X INTRAORAL E ÁREAS ADJACENTES, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.

5.1 Serviço com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos testes de aceitação levantamento radiométrico e medição de radiação de fuga, conforme descritos acima;

5.2 Executar a prestação de serviço acima descrita em conformidade com a legislação vigente;

5.3 A empresa contratada deverá emitir os laudos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do serviço;

5.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária, de sua titularidade, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e autorizado exercer o objeto do futuro certame.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	CATSER	Unid. Medida	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	13846	Serviço	03
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3 APARELHOS DE RAIOS X INTRAORAL E ÁREAS ADJACENTES, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	14524	Serviço	03

A estimativa da quantidade a ser contratada dos itens foi baseada na quantidade de aparelhos de raios x intraoral que temos nas dependências do CISAMUSEP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, o qual serviu para verificar que existem fornecedores que condizem com o objeto, viabilizando a futura contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento para estimativa do valor da contratação foi realizado por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (www.pncp.gov.br).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de Preço
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAO X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	03	650,00	1.950,00	Contratação Direta nº 55/2024 _ Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG https://pncp.gov.br/app/editais/76331941000170/2024/414
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3 APARELHOS DE RAO X INTRAORAL E ÁREAS ADJACENTES, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	03	400,00	1.200,00	Contratação Direta nº 55/2024 _ Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG https://pncp.gov.br/app/editais/76331941000170/2024/414

Conforme valores apresentados na tabela, a estimativa para o valor da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item; assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido enquadra-se como serviço, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado,

podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como finalidade a análise da viabilidade versus necessidade da contratação do objeto, considerando as indicações já expostas, reitera-se a extrema necessidade da contratação do serviço para continuidade dos atendimentos odontológicos com segurança tanto para colaboradores quanto para usuários dos 30 municípios consorciados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que este contrato possa ser efetivado é necessário que, previamente, se providencie local adequado para descarte de componentes eletrônicos e peças de equipamentos de raio X e materiais de manutenção, em conformidade com a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto deste estudo, como por exemplo a contratação de empresa para serviço de dosimetria individual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Realizar descartes de resíduos em locais adequados;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e as substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento radiométrico é adequada e viável para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público de Saúde.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável técnica Odontologia
Matrícula: 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2024

DISPENSA Nº 055/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA RAIOS X FIXO, PERIAPICAL E ULTRASSOM.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.203.886/0001-88, situada a Rua Jeronymo Lorena, nº 280, Bairro: Jardim Eulalia, na cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.010-610, neste ato representado por Tarcísio Costa e Silva inscrita no CPF sob o nº 351.993.288-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 195/2024 - Dispensa nº 055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA RAIOS X FIXO, PERIAPICAL E ULTRASSOM, de acordo com as especificações e condições abaixo especificadas:

GRUPO	ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37.545	02	UND	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X FIXO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	2	37.546	01	UND	TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X-FIXO	R\$ 790,00	R\$ 790,00
	3	37.547	01	UND	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	4	37.548	01	UND	TESTE DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	5	37.549	06	UND	MEMORIAL DESCRITIVO OU PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR	R\$ 472,50	R\$ 2.835,00
	6	37.550	06	UND	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL)	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
	7	37.551	02	UND	TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL)	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$							8.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para prestação de serviços para elaboração de laudos para Raio X fixo, periapical e ultrassom será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, no seguinte endereço:

2.1.1. Raio-X Convencional, raio x periapical e Ultrassom: Avenida Lauro Megale nº 600, bairro Santo Antônio - Borda da Mata/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 2.1.2. Raio-X Periapical: Av. João Olivo Megale - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Borda da Mata/MG;
- 2.1.3. Raio-X Periapical: Rua Antônio Marques da Silva, S/N – Bairro Santa Cruz - Borda da Mata;
- 2.1.4. Raio-X Periapical: Rua Jose Rodrigues- Bairro Cervo - Borda da Mata/MG;
- 2.1.5. Raio-X Periapical: Rua Professora Florença Santos Silva, n 147- Bairro Sertãozinho - Borda da Mata/MG;
- 2.1.6. Raio-X Periapical: Rua Prof. Jose Álvaro Pinheiro Júnior, n 275- Bairro Nossa Senhora de Fátima - Borda da Mata/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- §1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- §2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
064	020102 04.122.0001.2023 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura e findando em **29/08/2025**, podendo ser prorrogado conforme na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

TARCISIO Assinado de
DA COSTA forma digital
SILVA:35199 DA COSTA E
328816 SILVA:35199328
816

MUNICIPIO Assinado de
DE BORDA forma
DA digital por
MUNICIPIO
MATA:179 DE BORDA
120230001 DA
75 MATA:17912
023000175



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos da Cláusula Quarta;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

IV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.5. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução pelos representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

13.2. Compete ao Município expedir as autorizações para a cooperação técnica, receber, conferir e atestar as faturas expedidas pela CONTRATADA, zelando sempre pelo fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O memorial encaminhado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura e seus anexos, na modalidade Dispensa 053/2024 a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

17.2. De modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

17.4. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

17.5. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata/MG, 29 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BORDA
DA
MATA:17912023000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE BORDA DA
MATA:17912023000175

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

TARCISIO DA
COSTA E
SILVA:351993
28816

Assinado de forma
digital por TARCISIO
DA COSTA E
SILVA:35199328816

Tarcísio Costa e Silva
Rad Serviços Especializados E Comercio Ltda - Epp

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

MARCO
ANTONIO COSTA
CARDOSO:31252
551800

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO COSTA
CARDOSO:312525
51800

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 195/2024 - DISPENSA Nº 055/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de laudos para raio x fixo, periapical e ultrassom. **CONTRATADO:** RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.203.886/0001-88. **VALOR:** R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 29 de agosto de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BB45C045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/08/2024. Edição 3844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 14 de maio de 2025.

Considerando a RDC nº 611/2022 e IN nº 95/2021 da ANVISA, que regulamentam o controle de exposições médicas, ocupacionais e do público;

Considerando o Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Maringá na data de 01/10/2024, onde foi notificado providenciar o levantamento radiométrico dos locais onde se encontram os equipamentos de radiação ionizante emitido por profissional habilitado na área, o qual deve conter layout completo do ambiente e o cálculo utilizado respeitando a legislação vigente;

Considerando a supracitada RDC, Art. 65. "Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada. Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de dosímetro individual é dispensada para o consultório odontológico isolado que possua apenas 1 (um) equipamento de raios X intraoral, com carga de trabalho máxima estimada em até 4 mA.min/semana";

Considerando que atualmente temos 03 (dois) consultórios com equipamento de Raio X intraoral e que as tomadas radiográficas são indispensáveis para o tratamento endodôntico e demais especialidades quando necessário;

Considerando que as radiações ionizantes emitidas por aparelhos de Raio X são nocivas aos seres humanos quando emitidas em excesso;

Considerando que é necessário certificar-se de que não está havendo exposições desnecessárias à radiação e que, os requisitos de proteção radiológica apontados na legislação vigente estão sendo observados, além de garantir uma boa qualidade da radiografia e maior proteção às pessoas;

Considerando que a habilitação concedida pelo Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011, para o funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação;

Diante do exposto é necessária consultoria presencial contemplando a realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade de equipamentos e radiação de fuga para se possa garantir de forma segura a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas, habilitado junto ao Ministério da Saúde como CEO Regional tipo III (Portaria Ministério da Saúde nº 307, de 28 de fevereiro de 2020), para oferta de atendimentos odontológicos especializados aos 30 municípios consorciados.

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Código	Descrição	CATSER	Unid. Medida	Qtd.
1	101053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	13846	Serviço	03
2	101054	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3 APARELHOS DE RAIOS X INTRAORAL E ÁREAS ADJACENTES, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	14524	Serviço	03

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição de item e a unidade de medida constante neste termo.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X INTRAORAIS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Tombamento	Local
1	1	RAIO-X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	653	Cons. 04
2	1	RAIO X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL	PROCION	ION 70X	1457	Cons. 05
3	1	RAIO X ODONTOLÓGICO ION 70X COLUNA MÓVEL 70KV	PROCION	ION 70X	2925	Cons. 03

3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço para realização de teste de radiação de fuga, controle de qualidade e levantamento radiométrico das salas e ambientes radiológicos em que se encontram os 03 aparelhos de Raios-X Intraoral e áreas adjacentes, com emissão de laudos, conforme RDC Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021 da ANVISA, bem como fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos testes e medição;

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais especializados, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas e em conformidade com a legislação vigente;

3.3. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

3.4. A empresa contratada deverá emitir os laudos/relatórios dos testes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a realização do serviço;

3.5. Os relatórios devem atender aos requisitos da RDC 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA, em especial aos itens abaixo relacionados:

- a) Art. 29. “Os testes de aceitação e constância previstos nas demais normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais dos quais o Brasil seja signatário conforme descritos no Anexo I da IN Nº 95 de 27 de maio de 2021 da ANVISA”;
- b) Art. 30 “Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes.”
Parágrafo único. “Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).”
- c) Art. 63 “Os assentamentos do levantamento radiométrico devem incluir:
- I – croquis da instalação e vizinhanças, com o layout apresentando o equipamento de raios-x e o painel de controle, com indicação da natureza e da ocupação das salas adjacentes;
 - II – identificação do equipamento de raios-x e seu(s) tubo(s), indicando fabricante, modelo e número de série;
 - III – descrição da instrumentação utilizada e da calibração;
 - IV – descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros conforme o caso concreto;
 - V – carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário;
 - VI – leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem, observando-se a exigência de que as barreiras primárias sejam avaliadas sem fantoma, e os pontos de leitura estejam assinalados nos croquis;
 - VII – estimativa dos equivalentes de dose ambiental anuais nos pontos de medida, considerando os fatores de uso, de ocupação e carga de trabalho aplicáveis;
 - VIII – conclusões e recomendações aplicáveis; e
 - IX – data, identificação, qualificação profissional e assinatura do responsável pelo laudo de levantamento radiométrico, e assinatura do responsável legal do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista.”

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O cronograma de execução referente à prestação de serviço será elaborado pelo CONTRATANTE e deverá ser aprovado pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

4.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário de expediente desta instituição sendo de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sendo que a execução dos serviços deverá ser previamente agendada, observando as seguintes situações:

4.2.1. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.2.2. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais de ferramentas, manuais e instrumentos, bem como produtos ou materiais necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

5.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

5.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários.

5.5. No caso de a empresa CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

5.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções sem ônus ao Consórcio.

6. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais de execução, mudanças no cronograma e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

- 6.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 6.5.** Assegurar acesso aos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas, caso necessário;
- 6.6.** Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 6.7.** Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços;
- 6.8.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- 6.9.** Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1. O prazo e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente termo são definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com a seguinte condição:

- 8.1.1.** Será efetuado após a realização dos serviços e da entrega dos relatórios de Levantamento Radiológico e Teste de Radiação de fuga;
- 8.1.2.** A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessoto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 8.1.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade e valores unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da licitação, o número do Empenho e o número do convênio, se for o caso, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto bancário correto(a);

8.1.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133, de 2021);

9.2.4. Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e máximo de 30%;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133, de 2021);

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do (art. 158, da Lei 14.133, de 2021), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133, de 2021);

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

9.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da lei nº 1.133, de 2021);

9.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo de 15 dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) instituídos no âmbito do poder executivo Federal (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021);

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica:

10.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste estudo técnico. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

10.1.2. A empresa deverá apresentar certificado de calibração dentro da validade dos instrumentos que serão utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações, a fim de realizar os testes e controles definidos neste estudo;

10.1.3. A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado em Física Radiodiagnóstica, responsável pela elaboração dos laudos e testes, sendo que:

- a. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo;
- b. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
- c. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- d. A apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos;

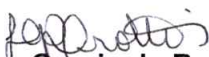
11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura;

11.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.3'. Caso o contrato seja prorrogado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições de Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável técnica Odontologia

Final do Contrato
Juliana Crotti
28.05.25

Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Subscrito,
Lais Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP
16/05/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 49/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade e radiação de fuga do cabeçote dos equipamentos de Raio-X Odontológicos Intraorais para garantir de forma segura a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.

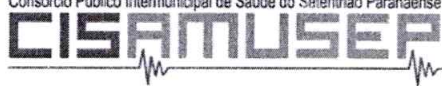
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2158

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Dotações **Orçamentárias:** nº
01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nº
01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material
de Consumo.
Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 6.722,04 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro
centavos).
Data da Assinatura: 28 de maio de 2025.
Foro: Maringá – Paraná.
Maringá, em 28 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 47/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluindo cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 49/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade e radiação de fuga do cabeçote dos equipamentos de Raio-X Odontológicos Intraorais para garantir de forma segura a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 50/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 31/05/2025 a 02/05/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Pregão nº 18/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.427/0001-89.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 49 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101053- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE E CONTROLE DE	SERVIÇOS	3	R\$ 670,00	875,00	815,00	Média - CV: 0,24
							Valor cotado	
							Unitário	Total
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA							R\$680,00	R\$2.040,00
RADCARE RADIOPROTECAO LTDA							R\$950,00	R\$2.850,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA							R\$670,00	R\$2.010,00
SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - EPP							R\$1.200,00	R\$3.600,00
							Valor média:	R\$2.625,00
							Valor mediana:	R\$2.445,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	101054-LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3	SERVIÇOS	3	R\$ 340,00	398,34	400,00	Média - CV: 0,13
							Valor cotado	
							Unitário	Total
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA							R\$453,34	R\$1.360,02
RADCARE RADIOPROTECAO LTDA							R\$350,00	R\$1.050,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA							R\$340,00	R\$1.020,00
SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - EPP							R\$450,00	R\$1.350,00
							Valor média:	R\$1.195,02
							Valor mediana:	R\$1.200,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 49 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Data 20/05/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 3.820,02

Total Mediana: R\$ 3.645,00

Total Menor: R\$ 3.030,00

Total Maior: R\$ 4.960,02

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

Assinatura e Carimbo
Juliana Garcia da Rocha Crotti

CRQ: 11.054/PR
Responsável Técnica
CISAMUSEP/CREQ

Diretoria Financeira

Assinatura
MONTE ALBERTO PAVAN
Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Assinatura
Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
Matrícula: 021



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº49/2025

Data Cotação: 20/05/2025 Forma de Análise: Menor Valor Forma de Apuração: LOTE

Legenda de Identificação			PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			RADICARE RADIOPROTECAO LTDA			RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA			SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - EPP			Melhor Análise Menor Valor	
Item	Un.	Qtd.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
101053 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABECOTE E CONTROLE DE	SERV	3	680,00	2.040,00	950,00	2.850,00	670,00	2.010,00	1.200,00	3.600,00	670,00	2.010,00				
101054 - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLOGICOS EM QUE SE ENCONTRAM	SERV	3	453,34	1.360,02	350,00	1.050,00	340,00	1.020,00	450,00	1.350,00	340,00	1.020,00				
Total do Lote 1			3.400,02			3.900,00			3.030,00			4.950,00			3.030,00	
Total Geral			3.400,02			3.900,00			3.030,00			4.950,00			3.030,00	

De: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Enviado em: terça-feira, 20 de maio de 2025 16:25
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO CISAMUSEP.
Anexos: COTAÇÃO CISAMUSEP ODONTO.pdf

Prezado Eugênio, boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



RDC BRASIL

Tarsila F. do Amaral Hayashida

Diretora Comercial

tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br

Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503
(44) 3031-2088 | (44) 998900488

CEP 87.013-911
Maringá- PR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 11:32

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: ORÇAMENTO PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO CISAMUSEP.

Bom dia,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para serviço levantamento radiométrico do setor de odontologia do CISAMUSEP.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização da compra.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.949.859/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2015	
NOME EMPRESARIAL RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO		NÚMERO 5350	COMPLEMENTO APT 1406
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSILA.HAYASHIDA@RDC-BRASIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-2088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 16:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 49/2025

Data: 20/05/2025

Fornecedor: RDC Brasil – Empresa brasileira de detecção de radiação LTDA
CNPJ: 22.949.859/0001-84
Endereço: Rua Joubert de Carvalho 623 sl. 503
Cidade: Maringá
Telefone: (44) 99890-0488
E-mail: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Nome e Identificação do Responsável: Tarsila Hayashida

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE EM 03 APARELHOS DE RAO X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	SERVIÇO	3	670,00	2010,00	
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E AMBIENTES RADIOLÓGICOS EM QUE SE ENCONTRAM OS 3 APARELHOS DE RAO X INTRAORAL E ÁREAS ADJACENTES, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME RDC Nº 611/2022 E IN nº 95/2021 DA ANVISA.	SERVIÇO	3	340,00	1020,00	

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À prazo, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	01	RAIO-X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X
2	01	RAIO X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL	PROCION	ION 70X
3	01	RAIO X ODONTOLÓGICO ION 70X COLUNA MÓVEL 70KV	PROCION	ION 70X

1. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Prestação de serviço para realização de teste de radiação de fuga, controle de qualidade e levantamento radiométrico das salas e ambientes radiológicos em que se encontram os 03 aparelhos de Raio-X Intraoral e áreas adjacentes, com emissão de laudos, conforme RDC Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021 da ANVISA, bem como fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos testes e medição;

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais especializados, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas e em conformidade com a legislação vigente;

1.3. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.4. A empresa contratada deverá emitir os laudos/relatórios dos testes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a realização do serviço;

1.5. Os relatórios devem atender aos requisitos da RDC 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA, em especial aos itens abaixo relacionados:

a) Art. 29. "Os testes de aceitação e constância previstos nas demais normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais dos quais o Brasil seja signatário conforme descritos no Anexo I da IN Nº 95 de 27 de maio de 2021 da ANVISA";

b) Art. 30 "Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes." Parágrafo único. "Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)."

c) Art. 63 "Os assentamentos do levantamento radiométrico devem incluir:

I – Croquis da instalação e vizinhanças, com o layout apresentando o equipamento de raios-x e o painel de controle, com indicação da natureza e da ocupação das salas adjacentes;

II – Identificação do equipamento de raios-x e seu(s) tubo(s), indicando fabricante, modelo e número de série;

III – descrição da instrumentação utilizada e da calibração;

IV – Descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros conforme o caso concreto;

V – Carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário;

VI – Leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem, observando-se a exigência de que as barreiras primárias sejam avaliadas sem fantoma, e os pontos de leitura estejam assinalados nos croquis;

VII – estimativa dos equivalentes de dose ambiental anuais nos pontos de medida, considerando os fatores de uso, de ocupação e carga de trabalho aplicáveis;

VIII – conclusões e recomendações aplicáveis; e

IX – Data, identificação, qualificação profissional e assinatura do responsável pelo laudo de levantamento radiométrico, e assinatura do responsável legal do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

2.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

2.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

2.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários.

2.5. No caso de a empresa CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções sem ônus ao Consórcio.

3. **GARANTIA**

3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

4.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

Maringá, 20/05/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

RDC BRASIL -
EMPRESA BRASILEIRA
DE DETECCAO DE
RA:22949859000184

Assinado de forma digital
por RDC BRASIL - EMPRESA
BRASILEIRA DE DETECCAO
DE RA:22949859000184
Dados: 2025.05.20 16:17:47
-03'00'

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES
E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES
MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES
GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 08:38:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA**
CNPJ: **22.949.859/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22949859000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601

PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/11/1985, médico, inscrito no CPF n.º 048.217.809-41 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.755.443-0 – SSP-PR, residente e domiciliado Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015;

RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/04/1988, tecnólogo em redes de computadores, inscrito no CPF n.º 064.144.299-88 e Cédula de Identidade Civil n.º 9.775.107-2 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Dinoh Hundzinski, 126-A, Jardim Paris VI, no município de Maringá – Paraná, CEP 87083-745;

TARSI FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/10/1987, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob n.º 122.070.247-17 e Cédula de Identidade Civil n.º 10.503.187-4 – SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015;

MARCOS ANTONIO DO AMARAL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/05/1963, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º 475.573.116-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.463.918-3 – SSP – PR, residente e domiciliado na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035;

Sócios da Sociedade Empresária limitada **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035, inscrita no CNPJ sob n.º 22.949.859/0001-84 e registrada na JUCEPAR sob n.º 41208240601 de 29/07/2015, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite se na sociedade **Angela Maria do Amaral Hayashida**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1352529-3 SESP – PR, inscrita no CPF sob n.º 206.991.829-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 1166, ap. 604, no município de Maringá – Estado do Paraná, CEP 87.030-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios **PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA**, **RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA**, **TARSI FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA**, vendem um total de 1.000 (Um mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada para a sócia ingressantes declarando haver recebido R\$1.000,00 (mil reais), dando plena, rasa e ampla quitação para as sócias ingressantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da alteração o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

**RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601**

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
TARILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
ANGELA MARIA DO AMARAL HAYASHIDA	1.000	R\$ 1.000,00
MARCOS ANTONIO DO AMARAL	51.000	R\$ 51.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se o endereço dos sócios **PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA** e **TARILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA** para Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Condomínio Green Park, Casa 04, Quadra 04, Jardim Paraíso, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87053-009.

CLÁUSULA QUINTA – À vista da alteração ora ajustada, consolida –se o contrato social, com a seguinte redação:

**RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 NIRE 41208240601**

PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, data de nascimento 29/11/1985, médico, inscrito no CPF sob n.º 048.217.809-41 e Cédula de Identidade Civil n.º 8.755.443-0 – SSP (PR), residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Condomínio Green Park, Casa 04, Quadra 04, Jardim Paraíso, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87053-009;

RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/04/1988, tecnólogo em redes de computadores, inscrito no CPF n.º 064.144.299-88 e Cédula de Identidade Civil n.º 9.775.107-2 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Dinoh Hundzinski, 126-A, Jardim Paris VI, no município de Maringá – Paraná, CEP 87083-745;

TARILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/10/1987, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob n.º 122.070.247-17 e Cédula de Identidade Civil n.º 10.503.187-4 – SSP-PR, domiciliado à Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Condomínio Green Park, Casa 04, Quadra 04, Jardim Paraíso, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87053-009;

MARCOS ANTONIO DO AMARAL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/05/1963, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º 475.573.116-04 e Cédula de

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601

Identidade Civil RG n.º 3.463.918-3 –SSP – PR, residente e domiciliado à Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035;

ANGELA DO AMARAL HAYASHIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1352529-3 SESP – PR, inscrita no CPF sob n.º 206.991.829-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 1166, ap. 604, no município de Maringá – Estado do Paraná, CEP 87.030-020;

Sócios da Sociedade Empresária limitada **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035, inscrita no CNPJ sob n.º 22.949.859/0001-84 e registrada na JUCEPAR sob n.º 41208240601 de 29/07/2015, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob nome empresarial de **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa está estabelecida na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035

CLÁUSULA TERCEIRA- O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios.

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
TARSILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA	16.000	R\$ 16.000,00
ANGELA MARIA DO AMARAL HAYASHIDA	1.000	R\$ 1.000,00
MARCOS ANTONIO DO AMARAL	51.000	R\$ 51.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; projetos, execução e controle de serviços de engenharia; serviços de inspeção visual aérea e filmagens; serviços de dosimetria de radiação ionizante; detecção de radiação; supervisão de transportes de materiais radioativos;

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe a sócia, **TARSILO FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a Título de Pró-Labore observadas disposições regulamentares e pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

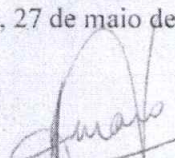
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 8
CNPJ 22.949.859/0001-84 REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601

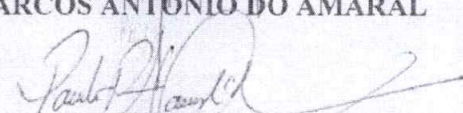
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, para ser cumprido fielmente por si, e por seus herdeiros e sucessores.

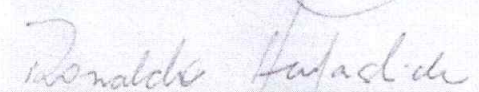
Maringá, 27 de maio de 2022.



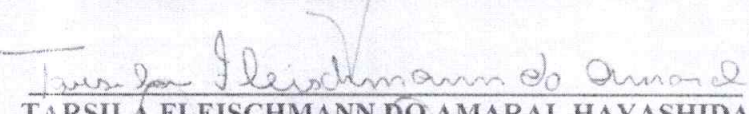
MARCOS ANTONIO DO AMARAL



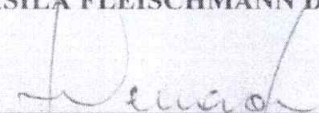
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA



RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA



TARSILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA



ANGELA MARIA DO AMARAL HAYASHIDA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Liliane A. do Amaral Olivarte, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048851, inscrito no CPF nº 68645775972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
68645775972	048851	LILIANE APARECIDA DO AMARAL OLIVARTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 14:09 SOB Nº 20222836210.
PROTOCOLO: 222836210 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207196075. CNPJ DA SEDE: 22949859000184.
NIRE: 41208240601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

1
RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º41208240601

PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/11/1985, médico, inscrito no CPF n.º048.217.809-41 e Cédula de Identidade Civil RG n.º8.755.443-0 – SSP-PR, residente e domiciliado Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015;

RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/04/1988, tecnólogo em redes de computadores, inscrito no CPF n.º064.144.299-88 e Cédula de Identidade Civil n.º9.775.107-2 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Hundzinski, 126-A, Jardim Paris VI, no município de Maringá – Paraná, CEP 87083-745;

TARSILO FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/10/1987, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob n.º122.070.247-17 e Cédula de Identidade Civil n.º10.503.187-4 – SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015;

ISABELA FLEISCHMANN DO AMARAL, brasileira, solteira, data de nascimento 09/07/1995, empresária, inscrita no CPF n.º160.720.727-39 e Cédula de Identidade Civil n.º12.851.955-6 – SESP – PR, residente e domiciliada à Av. São Paulo, 635, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87030-025.

MARCOS ANTONIO DO AMARAL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/05/1963, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º475.573.116-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º3.463.918-3 – SSP – PR, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 635, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87030-025;

Sócios da Sociedade Empresária limitada **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503, no município de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º22.949.859/0001-84 e registrada na JUCEPAR sob n.º41208240601 de 29/07/2015, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se os endereços dos sócios **ISABELA FLEISCHMANN DO AMARAL** e **MARCOS ANTONIO DO AMARAL** para Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035;

CLÁUSULA SEGUNDA Retira-se da sociedade a sócia **ISABELA FLEISCHMANN DO AMARAL**, cedendo e transferindo 4.084 (quatro mil e oitenta e quatro) quotas no valor de R\$1,00 (um real) para a sócia **TARSILO FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA** e 4.083 (quatro mil e oitenta e três) quotas no valor de R\$1,00 (um real) na mesma proporção para os sócios **PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA**, **RONALDO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB Nº 20184958024.
PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803973395. NIRE: 41208240601.
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º41208240601

HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA, declarando haver recebido o valor de R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) pelas quotas ora vendidas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração havida, o capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA	16.333	16.333,00
RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA	16.333	16.333,00
TARSI FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA	16.334	16.334,00
MARCOS ANTONIO DO AMARAL	51.000	51.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA** e **MARCOS ANTONIO DO AMARAL**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da alteração ora ajustada, consolida –se o contrato social, com a seguinte redação:

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
NIRE 41208240601

PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, data de nascimento 29/11/1985, médico, inscrito no CPF sob n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB N.º 20184958024.
 PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803973395. NIRE: 41208240601.
 RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º41208240601

048.217.809-41 e Cédula de Identidade Civil n.º 8.755.443-0 – SSP (PR), residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, CEP 87020-015, no município de Maringá, Estado do Paraná.

RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/04/1988, tecnólogo em redes de computadores, inscrito no CPF n.º064.144.299-88 e Cédula de Identidade Civil n.º9.775.107-2 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Dino Hundzinski, 126-A, Jardim Paris VI, no município de Maringá – Paraná, CEP 87083-745;

TARSI FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/10/1987, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob n.º122.070.247-17 e Cédula de Identidade Civil n.º10.503.187-4 – SSP-PR, domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, apartamento 1003, CEP 87020-015, no município de Maringá, Estado do Paraná.

MARCOS ANTONIO DO AMARAL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/05/1963, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º475.573.116-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º3.463.918-3 –SSP – PR, residente e domiciliado à Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5350, Ap.1406, Zona Sete, no município de Maringá – Paraná, CEP 87020-035;

Sócios da Sociedade Empresária limitada **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503, no município de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º22.949.859/0001-84 e registrada na JUCEPAR sob n.º41208240601 de 29/07/2015, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob nome empresarial de **RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa está estabelecida na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503, no município de Maringá – Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA- O Capital Social é de R\$100.000,00(cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00(Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios.

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR RS
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA	16.333	16.333,00
RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA	16.333	16.333,00
TARSI FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA	16.334	16.334,00
MARCOS ANTONIO DO AMARAL	51.000	51.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB N.º 20184958024.
 PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803973395. NIRE: 41208240601.
 RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º41208240601

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é serviços de dosimetria de radiação ionizante; detecção de radiação; supervisão de transportes de materiais radioativos; treinamentos de dosimetria; radioproteção e de equipes para atuar em emergências; representação comercial de produtos radiológicos e nucleares; manutenção e instalação de programas de informática; desenvolvimento e assessoria em softwares; projetos, execução e controle de serviços de engenharia; serviços de inspeção visual aérea e filmagens; comércio atacadista e varejista de: dosímetros, equipamentos para dosimetria, radiológicos, instrumentos para laboratórios, hospitais, clínicas médicas e para uso acadêmico e de pesquisa; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; motores hidráulicos e elétricos, transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndios; máquinas e equipamentos de uso técnico, profissional, pessoal e comercial; equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos e suprimentos de informática; artigos de papelaria e escritório; artigos de armarinhos; produtos saneantes e domissanitários, de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos; materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; materiais; peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; e materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA** e **MARCOS ANTONIO DO AMARAL**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB N.º 20184958024.
 PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803973395. NIRE: 41208240601.
 RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º41208240601

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a Título de Pró-Labore observadas disposições regulamentares e pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, para ser cumprido fielmente por si, e por seus herdeiros e sucessores.

Maringá, 04 de setembro de 2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB N° 20184958024.
PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803973395. NIRE: 41208240601.
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 5
CNPJ 22.949.859/0001-84
REGISTRO JUCEPAR N.º 41208240601

6.º TABELIONATO
DE NOTAS

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO DO AMARAL

6.º TABELIONATO
DE NOTAS

[Assinatura]
PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA

1.º Tabelionato
de Notas

[Assinatura]
RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL HAYASHIDA

6.º TABELIONATO
DE NOTAS

[Assinatura]
TARSILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA

1.º Tabelionato
de Notas

[Assinatura]
ISABELA FLEISCHMANN DO AMARAL

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB Nº 20184958024.
 PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803973395. NIRE: 41208240601.
 RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO JULIANO
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR Bel Luiz Marcelo
Rezende Juliano



Selo Digital nº k7ake.KfTvm.bujx1, Controle: h4cy8.f20xm.
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ISABELA
FLEISCHMANN DO AMARAL "0078" 70238". Dou fe.
Londrina/PR, 06 de setembro de 2018

Marcio Aparecido Lobato
Escrivente



LURDES FALASZ DIAS
Escrivente Indicada

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0221583]-RONALDO HIDEYUKI DO AMARAL....
HAYASHIDA
pela forma VERDADEIRA.
ILFO 0221583

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 05 de Setembro de 2018.

146-LURDES FALASZ DIAS
ESCRIVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
67229 . FF9mV . t0MIX - Kfvjc . EfJy9
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 234 - ZONA 07
FONE (41) 3221-3022/3023 - MARINGÁ - PR

Selo Digital nº mnlA2.FP9k7.yv0pc-YdyqE.Aosp7. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **MARCOS ANTONIO DO AMARAL, TARSILA FLEISCHMANN DO AMARAL HAYASHIDA**. Dou fe. "0128" "1243056". Maringá/PR, 05 de setembro de 2018.

Em Test. da Verdade

Lenir Blasques de SouzaEscrivente Juramentada



2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 234 - ZONA 07
FONE (41) 3221-3022/3023 - MARINGÁ - PR

Selo Digital nº 9nLA2.FP959.afsav-387na.hexxc. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **PAULO ROBERTO JUN DO AMARAL HAYASHIDA**. Dou fe. "0128" "796982". Maringá/PR, 05 de setembro de 2018.

Em Test. da Verdade

Lenir Blasques de SouzaEscrivente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:52 SOB Nº 20184958024.
PROTOCOLO: 184958024 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803973395. NIRE: 41208240601.
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.949.859/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC BRASIL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO APT 1406
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSILA.HAYASHIDA@RDC-BRASIL.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-2088
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **14:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código de Autenticidade: 15CDD353EDEC39125FF7F877D451E56D

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 171945	CNPJ/CPF: 22.949.859/0001-84	Protocolo Geral: 32099/2022	12/07/2022, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, ADVOGADO, 5350 APTO 1406 - ZONA 01 Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		<u>Zona / Quadra / Data</u> 01 051A 007 <u>Cadastro Imobiliário</u> 1180408	
ATIVIDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			
PERMITIDO COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS. SOMENTE PONTO DE REFERÊNCIA, SEM ATIVIDADE NO LOCAL.			

Expedido em 15/07/2022

Código validador nº 1F5B9E243



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA
CNPJ: 22.949.859/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:42 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **8C40.5D92.B4A5.9750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.949.859/0001-84
Razão Social: RDC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE DETEC
Endereço: RUA JOUBERT DE CARVALHO 623 / SALA 503 / LONDRINA / PR / 87013-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052502532532716002

Informação obtida em 05/06/2025 09:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**